



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 098  
DE 18 DE JUNHO DE 2018**

*“Aprova regulamento da Campanha do IPTU Premiado 2018 e dá outras providências”*

O PREFEITO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o regulamento da Campanha do IPTU Premiado 2018 a ser promovido pela Secretaria de Finanças, constante do anexo único deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica nomeada uma comissão fiscalizadora que exercerá o controle externo do sorteio formado por 05 (cinco) componentes, sendo:

- a) Membro da Procuradoria Municipal;
- b) Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária;
- c) Membro do Controle Intreño;
- d) Representante da Câmara Municipal;
- e) Membro da Sociedade Civil Organizada.

**Art. 3º.** Participar da Comissão de Fiscalização constitui serviço público relevante não cabendo qualquer remuneração.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 18 DE JUNHO DE 2018.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO

### REGULAMENTO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO 2018

#### I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O objetivo da campanha IPTU Premiado 2018 é sensibilizar a população sobre a importância da sua participação na construção das finanças públicas locais, enquanto contribuintes de tributos municipais, estimulando-o ao cumprimento da obrigação legalmente imposta a todos, considerando que os recursos arrecadados com o pagamento de impostos são destinados à consecução das mais diversas políticas públicas de alcance social.

#### II- DOS PARTICIPANTES

**Art. 2º.** O contribuinte proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, do bem imóvel ou se for o caso, o inquilino, se este em qualquer hipótese, por forma contratual, tenha efetuado o pagamento do tributo correspondente ao exercício de 2018, bem como de boletos de parcelamento, até o dia 31 de outubro de 2018 terá direito de participar da campanha de premiação do IPTU.

**Art. 3º.** Estão impedidos de participar do sorteio os seguintes contribuintes:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) Os Secretários Municipais;
- c) Os servidores públicos municipais lotados no Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária;
- d) As pessoas designadas para comporem a Comissão Fiscalizadora da Campanha.

#### III- DO FORNECIMENTO DOS CUPONS

**Art. 4º.** Os contribuintes que desejarem participar da Campanha do IPTU Premiado, deverão apresentar o(s) boleto(s) original(is) de arrecadação do IPTU, devidamente quitado, no Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária – localizada na Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro – Itabaianinha/SE no horário de 9:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira onde receberão o(s) cupom(ns) individualizado(s) para preenchimento e conseqüente depósito em Urna.

**Art. 5º.** O contribuinte que pagar a cota única até o 1º vencimento receberá no ato da entrega 4 (quatro) cupons para preenchimento e depósito na Urna, enquanto que o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado receberá 1 (um) cupom no pagamento efetivo de cada parcela.

**Art. 6º.** Os cupons serão autenticados pelos servidores do DEPAFT, devidamente credenciados e identificados, os quais deverão no ato de validação assinar e datar o verso do cupom, com aposição de carimbo funcional, que deverá conter nome completo, cargo e matrícula.